



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 005/93

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A :

ART.1. Ficam corrigidos em 25,29 % (I.P.C. da FIPE), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	VALOR - CR\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)	12.425,68
Feira Livre (por metro ocupado)	19.300,00
Taxa de Abate no Matadouro	168.200,00
Retro escavadeira e pá carregadeira	260.000,00
Esteira e motoniveladora	317.000,00
Caminhão	182.000,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano)	182.000,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano)	235.500,00
Caminhão de entulho	137.000,00
Viagem de entulho (com trator)	73.200,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano)	127.500,00
Caminhão de água (fora do limite urbano)	179.500,00
Tubos de cimento	114.608,00
Tubos de cimento	222.720,00
Taxa de cobertura para reprodutores eqüinos	216.000,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos	78.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., **TODOS** os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2. Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -

